



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.992 /

"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A CE
LEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO
EXÉRCITO - 4ª RM."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal au
torizado a assinar convênio com o Ministério do Exército - 4ª RM., com a finalidade de destinar verba mensal para pagamento de aluguel, referente ao imóvel locado para residência do titular da 12ª Delegacia do Serviço Militar.

§ 1º - A verba de que trata este artigo ' será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, reajustado conforme ' Índice oficial, na proporção do respectivo contrato de locação.


§ 2º - O repasse da verba ocorrerá, enquanto o atual titular da 12ª Delegacia de Serviço Militar estiver residin
do nesta cidade em casa alugada, durante o ano de 1992.

ART. 2º - Caberá à Secretaria Municipal ' de Administração e à Assessoria Jurídica formalizar o que está previsto ' no artigo anterior, lavrando o "Termo de Convênio" respectivo.

ART. 3º - As despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em con
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 564, de 17/12/91.